

## **Programa de Apoio à Formação Desportiva**

### **Condições Gerais**

#### **(Época Desportiva 2022/2023)**

##### **I. Introdução**

O Programa de Apoio à Formação Desportiva (doravante designado, Programa) tem em vista promover a prática desportiva jovem e apoiar as Entidades do Movimento Associativo Desportivo sediadas no Concelho de Almada.

O Município de Almada, no âmbito das suas políticas desportivas e de atividade física, devidamente enquadradas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, nomeadamente no Eixo de Orientação 8 Desporto e Juventude, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir o Programa de Apoio à Formação Desportiva, considerando:

- a) O relevante papel desenvolvido pelo Movimento Associativo Desportivo, no fomento e generalização do acesso à prática desportiva regular dos jovens do Concelho, garantindo um espaço fundamental no processo de Desenvolvimento Desportivo Local;
- b) Que o desporto e a prática de atividade física são uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também do saudável desenvolvimento desportivo desses mesmos praticantes;
- c) Que a concessão dos apoios ao Movimento Associativo Desportivo, em especial os de componente financeira, deve ter em consideração a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;
- d) A melhoria do processo de formação desportiva procura assegurar uma progressão coerente, que satisfaça as necessidades físicas e sociais dos praticantes, no sentido de garantir a formação integral do jovem praticante, promovendo em simultâneo o gosto pela prática desportiva federada;
- e) Que o desporto fomenta a inclusão social, a integração, a promoção da saúde e a cidadania ativa, por isso, apresenta-se como um elemento privilegiado para a promoção da igualdade de género;

- f) Promover uma maior participação e envolvimento do desporto feminino na prática desportiva federada;
- g) A relevância da prática desportiva por parte das pessoas com deficiência, tendo em vista a plena inclusão e participação sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos.

## **II. Objetivos**

O Programa visa o apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Concelho através de comparticipação financeira, tendo como principais objetivos:

- a) Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva nas diferentes faixas etárias dos jovens;
- b) Promover a atividade física e desportiva, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;
- c) Proporcionar experiências motoras e cognitivas, que promovam e proporcionem a aquisição das competências fundamentais para a vida prática de uma ou mais modalidades desportivas;
- d) Apoiar o Movimento Associativo na dotação de recursos modernos e adequados às necessidades das populações, bem como na criação de projetos de formação desportiva para os jovens;
- e) Criação de condições para que os jovens do Concelho possam diversificar as suas práticas desportivas;
- f) Aumentar o acesso e a participação das mulheres no desporto de formação;
- g) Incentivar e promover o aumento da participação dos munícipes com deficiência, criando condições de acesso às atividades físicas e desportivas contribuindo para a sua inclusão.

## **III. Enquadramento legal**

Do ponto de vista jurídico, o apoio ao Movimento Associativo Desportivo legitima-se pelo disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual define o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o RJAL, mais concretamente no disposto nas suas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º.

#### **IV. Destinatários/Público Alvo**

O Programa destina-se a apoiar o desporto de formação federado, **até ao escalão máximo de formação (juniores)** de todas as Entidades do Movimento Associativo Desportivo sediadas no Concelho de Almada.

#### **V. Requisitos de adesão ao Programa**

A candidatura ao Programa está aberta ao Movimento Associativo Desportivo sem fins lucrativos, sediado no Concelho de Almada, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Possuam Atividade Desportiva Regular Federada no âmbito dos escalões de formação;
- b) Possuam Técnicos/Treinadores com Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) válido;
- c) Cumpram os requisitos prévios do artigo 6º, secção 1, capítulo 2º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA).

#### **VI. Validade do Programa**

O presente Programa entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Reunião de Câmara, sendo válido para a época desportiva de 2022/2023.

#### **VII. Obrigações**

##### **A. Do Município**

O Município assume a gestão do Programa e tem como principais obrigações:

- a) Implementar os critérios que o Movimento Associativo Desportivo deve respeitar para integração no Programa, nomeadamente os pressupostos do ponto VII das presentes Condições Gerais;
- b) Avaliar a validade das candidaturas apresentadas;
- c) Articular o procedimento de outorga dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com os aderentes ao “Programa”, cuja minuta se anexa ao presente documento;

- d) Prestar informações ao Movimento Associativo Desportivo, acerca de seminários, ações de formação e outras formações relevantes para o desenvolvimento das suas atividades;
- e) Acompanhamento físico e financeiro do Programa, a realizar pela Divisão de Programação e Atividade Desportiva (DPAD), do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), da Câmara Municipal de Almada.

#### **B. Dos Clubes/Associações Desportivas**

Os Clubes e as Associações Desportivas assumem-se como os principais destinatários do Município no presente “Programa”, tendo como principais obrigações:

- a) Colaborar com o Município, outros Clubes/Associações e parceiros no sentido da promoção e desenvolvimento do Associativismo e da prática desportiva no Concelho de Almada;
- b) Fomentar e/ou participar ativamente em ações de formação de interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo concelhio;
- c) Planear e organizar as suas atividades no respeito pelos princípios da ética desportiva;
- d) Adequar as práticas desportivas às características e requisitos dos atletas em formação;
- e) Apresentar-se como parceiros do Município na organização de eventos desportivos de relevância;
- f) Fornecer ao Município toda a documentação necessária à devida análise do seu Processo de Candidatura;
- g) Apresentar ao Município os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito da candidatura ao Programa.

#### **VIII. Fórmula de cálculo de apoio**

O apoio financeiro a atribuir a cada Entidade do Movimento Associativo Desportivo Almadense será calculado utilizando a seguinte fórmula:

$$VAA = (PAE/SPTE) \times VG$$

VAA - Valor do apoio a atribuir

PAE - Pontuação atribuída à Entidade, resultante do somatório da pontuação dos critérios de ponderação

SPTE - Somatório das pontuações de todas as Entidades

VG - Valor global do Programa

O apoio financeiro a atribuir terá um teto máximo no valor de 50.000,00€, ficando este mesmo valor condicionado ao número total de candidaturas apresentadas no âmbito deste Programa.

#### **IX. Critérios de ponderação**

Para o cálculo do valor a atribuir nos termos do número anterior serão considerados os seguintes critérios de ponderação:

- a) Por cada atleta inscrito na respetiva federação da modalidade: 1 ponto;
- b) Por cada atleta feminino federado: mais 0,5 pontos;
- c) Por cada atleta com deficiência federado: mais 1 ponto;
- d) Por cada Técnico com as habilitações exigidas: 5 pontos;
- e) Por cada Dirigente Associativo, Diretor Técnico ou Treinador de Desporto que participe em Ações de Formação dinamizadas pela Câmara Municipal de Almada (concretizadas de acordo com o Memorando de Entendimento, celebrado entre o Município de Almada e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito do Programa “Clube TOP”; bem como em futuras parcerias a estabelecer com outras Entidades): 20 pontos.

#### **X. Critérios de apoio**

Os apoios a atribuir terão em conta os seguintes critérios:

- Valor global a atribuir ao Programa:
  - Época desportiva 2022/2023 - 50.000,00€ (cinquenta mil euros).
- A atribuição dos apoios será formalizada através da celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme minuta anexa;
- Os apoios serão atribuídos mediante apresentação de documento(s) comprovativo(s) de pagamento(s) de despesas elegíveis.
- Entende-se como documento(s) comprovativo(s) de pagamento(s), os seguintes documentos:
  - Fatura-recibo;
  - Fatura e respetivo recibo de pagamento;
  - Fatura e respetivo comprovativo de transferência bancária identificando no mesmo a respetiva fatura.

## **XI. Despesas elegíveis - Documento(s) Comprovativo(s) de Pagamento(s)**

As participações financeiras atribuídas pela Câmara Municipal de Almada, no enquadramento do presente normativo, têm de ser aplicadas unicamente no Programa de Apoio à Formação Desportiva.

Consideram-se como despesas elegíveis, documento(s) comprovativo(s) de pagamento(s), as seguintes:

- Inscrição de atletas e respetivos seguros desportivos, efetuados junto das respetivas federações e/ou associações de modalidade;
- Pagamento de exames/inspeções médicas dos respetivos/as atletas;
- Ações de formação para Dirigentes e/ou Diretores Técnicos e/ou Treinadores de Desporto, cujo pagamento foi efetuado por parte das Entidades do Movimento Associativo Desportivo onde os mesmos estejam integrados;
- Aquisição de materiais e equipamentos desportivos, enquadrados na prática da modalidade;
- Despesas em combustível (faturas em nome das Entidades do Movimento Associativo Desportivo):
  - até ao limite máximo de 40% do apoio financeiro a comprovar;
- Despesas referentes:
  - arbitragem;
  - policiamento;
  - deslocações:
    - aluguer de viaturas;
    - portagens.
  - estadias e alimentação da estrutura técnica e/ou atletas.

As despesas elegíveis definidas não podem ter aplicabilidade noutros apoios concedidos, seja por via Municipal ou outra.

## **XII. Candidaturas**

As candidaturas serão efetuadas no seguinte período:

- Época desportiva 2022/2023 – de 08 a 22 de novembro de 2023.

As candidaturas serão analisadas pela Divisão de Programação e Atividade Desportiva (DPAD), do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), da Câmara Municipal de Almada.

### **XIII. Processo de Candidatura**

As candidaturas ao presente Programa decorrem no período indicado no ponto XII e devem ser instruídas diretamente na plataforma dos Benefícios Públicos da Câmara Municipal de Almada, disponível em <https://apps.cm-almada.pt/PBPEXT/>.

Documentos necessários para candidatura:

- a) Documentos comprovativos emitidos pela respetiva Federação e/ou Associação de modalidade(s), no que respeita ao total de atletas federados/as por modalidade e escalão;
- b) Documentação comprovativa das habilitações dos/as Treinadores/as / Técnicos/as (Cédula TPTD ou cartão de treinador/a);
- c) Documentos comprovativos de despesas consoante o ponto XI.

### **XIV. Atribuição da comparticipação financeira**

Após análise das candidaturas por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada dos valores de comparticipação financeira a atribuir, será celebrado o respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com cada Entidade.

A verba a atribuir ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada em apenas uma prestação, aquando da assinatura e posterior publicitação do CPDD celebrado para o efeito.

### **XV. Omissões**

Em tudo o mais omissas nestas Condições Gerais, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá o Município de Almada.